
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PORTARIA 218/2025

Estabelece e documenta as metodologias oficiais de estimativa das receitas do ICMS, do IPTU, do FUNDEB e da fixação das despesas de pessoal, para utilização obrigatória na elaboração do PLDO 2026 e da PLOA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de que as previsões de receita constantes do PLDO e da PLOA sejam elaboradas com base em metodologias próprias, documentadas, oficiais, auditáveis e fundamentadas tecnicamente;

CONSIDERANDO o princípio da responsabilidade na gestão fiscal e a obrigatoriedade de projeções realistas e consistentes, especialmente no que se refere às receitas de transferências constitucionais, receitas tributárias próprias, receitas educacionais vinculadas e despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que o controle externo exige que o Município comprove documentalmente suas metodologias de cálculo, demonstrando a utilização de índices, séries históricas, legislação vigente, dados oficiais e projeções atualizadas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – METODOLOGIA OFICIAL DE ESTIMATIVA DA RECEITA DE ICMS/IPM

Art. 1º Fica instituída a **Metodologia Oficial de Estimativa das Receitas do ICMS** para fins de elaboração do PLDO 2026 e da PLOA 2026, baseada obrigatoriamente nos seguintes elementos:

I – **Índice de Participação dos Municípios (IPM)** divulgado pela **Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná (SEFA-PR)** para o exercício de 2026;

II – consultas às séries históricas de repasses do ICMS ao Município dos últimos 12, 24 e 36 meses, obtidas em fonte oficial;

III – variação anual prevista da arrecadação estadual;

IV – informações fiscais disponibilizadas pelo Estado;

V – aplicação do IPM atualizado sobre as projeções estaduais.

Art. 2º O Departamento de Planejamento e Orçamento, com apoio do Setor de Contabilidade, deverá elaborar anualmente a **Memória de Cálculo da Receita de ICMS**, contendo:

I – IPM vigente;

II – dados históricos;

III – projeção final;

IV – justificativa técnica.

CAPÍTULO II – METODOLOGIA OFICIAL DE ESTIMATIVA DO IPTU

Art. 3º Fica instituída a **Metodologia Oficial de Estimativa da Receita do IPTU**, obrigatória para o PLDO 2026 e a PLOA 2026, composta pelos seguintes elementos:

I – **estudos do setor de administração tributária**, contendo:

a) série histórica de arrecadação dos últimos 5 anos;

b) índice de inadimplência dos exercícios anteriores;

c) revisões de base de cálculo realizadas ou programadas;

d) novas inscrições e atualizações cadastrais;

e) estimativa de recuperação de créditos e cobrança ativa;

II – **eventuais alterações legislativas**, incluindo:

a) atualizações de Planta Genérica de Valores (PGV);

b) reajustes legais;

c) mudanças de alíquotas ou faixas;

III – **projeção matemática anual**, observando tendência histórica e variações reais.

Art. 4º A **Memória de Cálculo do IPTU** deverá ser anexada à LDO e à LOA, contendo tabelas, projeções, justificativas e fontes utilizadas.

CAPÍTULO III – METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DA RECEITA DO FUNDEB (VAAF × MATRÍCULAS)

Art. 5º Fica instituída a **Metodologia Oficial de Estimativa da Receita do FUNDEB**, baseada obrigatoriamente nos seguintes elementos:

I – **número de alunos matriculados** nas escolas públicas e conveniadas do Município, apurado no **Censo Escolar/INEP/MEC**;

II – **valor anual por aluno (VAAF)** divulgado oficialmente para o exercício;

III – cálculos baseados na fórmula:

Receita estimada do FUNDEB = Total de Matrículas × VAAF vigente

IV – eventuais fatores adicionais considerados pelo Município, tais como:

a) crescimento projetado das matrículas;

b) variações do VAAF;

c) complementações da União;

d) particularidades das redes conveniadas.

Art. 6º O Departamento de Planejamento e Orçamento deverá elaborar e anexar ao PLDO e à PLOA a **Memória de Cálculo da Receita do FUNDEB**, com:

I – matrículas certificadas pelo INEP;

II – VAAF vigente;

III – projeção matemática;

IV – justificativa técnica.

CAPÍTULO IV – DOCUMENTO OFICIAL DE FIXAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 7º Fica instituída a **Metodologia Oficial de Fixação das Despesas de Pessoal** do Município para o exercício de 2026, composta por:

I – levantamento da folha efetiva do exercício anterior, incluindo todos os encargos;

II – projeção de reajustes obrigatórios ou decorrentes de leis específicas;

III – reposições de aposentadorias, exonerações e nomeações previstas;

IV – progressões funcionais obrigatórias por lei;

V – encargos previdenciários vinculados (RPPS e RGPS);

VI – cálculos de horas extras, adicionais e demais variáveis com base na média histórica;

VII – impacto orçamentário de concursos públicos, se houver;

VIII – ajustes por índices oficiais (INPC/IPCA), quando previstos em lei.

Art. 8º O Município deverá elaborar anualmente o **Documento de Cálculo da Fixação das Despesas de Pessoal**, contendo:

I – memória de cálculo detalhada;

II – tabelas por categorias e funções;

III – justificativa técnica;

IV – estimativa final a ser inserida no PLDO e na PLOA.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os documentos de cálculo previstos nesta Portaria – ICMS, IPTU, FUNDEB e Despesas de Pessoal – são de elaboração obrigatória, devendo ser anexados ao processo administrativo do PLDO 2026 e da PLOA 2026.

Art. 10 O Departamento de Planejamento e Orçamento poderá emitir orientações complementares, modelos e planilhas oficiais para aplicação desta Portaria.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 18 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

ODAIR ROSILDO FARINHA

Chefe do Departamento de Planejamento e Orçamento

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME

Contador Municipal

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:B2D5C5BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/11/2025. Edição 3410

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>